

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)
Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional

EDITAL Nº 01/2020

Seleção para o Mestrado em Ensino e Formação Docente

Modalidade: Profissional – Turma 2020

**RECURSOS – ANÁLISE DOS TÍTULOS
AMPLA CONCORRÊNCIA - LINHA 1**

INSCRIÇÃO	RESULTADO			
AC0141L1	<p>O(a) candidato(a) de inscrição AC0141L1 interpôs recurso ao resultado da terceira etapa do processo seletivo (Análise de Títulos), solicitando a reconsideração da pontuação/nota obtida.</p> <p>Após realizar a devida reavaliação, resolve a Banca Examinadora DEFERIR o recurso e alterar as pontuação e nota atribuídas anteriormente, na forma descrita abaixo:</p>			
	Item	Pontuação/unidade de medida	Pontuação máxima	Pontuação obtida
	Curso de especialização lato sensu (360 horas)	1 ponto por título	1,0	1,0
	Participação em eventos científicos (ouvinte)	0,1 por participação (máximo de cinco)	0,5	0,5
	Participação em eventos científicos (apresentação de trabalho com publicação de resumo)	0,2 por participação (máximo de cinco)	1,0	1,0
	Publicação de capítulo de livro com ISBN* e/ou publicação de artigo em periódico com ISSN*	0,3 pontos por trabalho (autoria/coautoria) (máximo de cinco)	1,5	1,2

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)
Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional

Gestão Escolar ou Direção Escolar (Coordenação ou Direção Escolar)	0,3 por ano completo (máximo de cinco)	1,5	1,2
Experiência em ensino na Educação Básica	0,3 por ano completo (máximo de cinco)	1,5	1,5
Experiência em ensino da Educação Superior	0,3 por ano completo (máximo de cinco)	1,5	0,0
Experiência como supervisor ou como preceptor no Pibid ou Residência Pedagógica	0,3 por ano completo (máximo de cinco)	1,5	0,0
TOTAL		10	6,4

Esclarecemos que, no critério “Gestão Escolar (Coordenação ou Direção Escolar)”, não são computados períodos concomitantes. Portanto, foram considerados apenas os períodos de : 20/3/2014 a 20/3/2015; 21/3/2015 a 20/3/2016; 04/6/2016 a 03/6/2017; e, 04/6/2017 a 03/6/2018, totalizando 4 anos (1,2 pontos).

No critério “Publicação de capítulo de livro com ISBN* e/ou publicação de artigo em periódico com ISSN”, não foi considerado o trabalho apresentado no *Encontro Internacional de Jovens Investidores*, em razão de não ter ficado demonstrado que tal publicação se enquadra no referido critério de avaliação.

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)
Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional

EDITAL Nº 01/2020

Seleção para o Mestrado em Ensino e Formação Docente

Modalidade: Profissional – Turma 2020

RECURSOS – ANÁLISE DOS TÍTULOS
PAA - LINHA 1

INSCRIÇÃO	RESULTADO
PAA015L1	<p>O(a) candidato(a) de inscrição PAA 015L1 interpôs recurso ao resultado da terceira etapa do processo seletivo (Análise de Títulos), solicitando o arredondamento da nota final obtida de 6,8 para 7,0.</p> <p>Em observância aos princípios da legalidade e da isonomia que, dentre outros, regem a Administração Pública, decide a Comissão de Processo Seletivo para o Curso de Mestrado em Ensino e Formação Docente do PPGEF UNILAB-IFCE, por unanimidade, conhecer do presente recurso para, no entanto, negar-lhe provimento, em razão da impossibilidade de arredondamento da nota final.</p>

Programa Associado de Pós-Graduação em Ensino e Formação Docente (PPGEF UNILAB-IFCE)
Mestrado em Ensino e Formação Docente – Modalidade Profissional

EDITAL Nº 01/2020

Seleção para o Mestrado em Ensino e Formação Docente

Modalidade: Profissional – Turma 2020

RECURSOS – ANÁLISE DOS TÍTULOS
ACO - LINHA 2

INSCRIÇÃO	RESULTADO
ACO047L2	<p>O(a) candidato(a) interpôs recurso ao resultado da terceira etapa do processo seletivo, solicitando a reconsideração da análise dos títulos cuja nota final foi: 6,1.</p> <p>Em relação ao item 4, do quadro de pontuação, dos 5 artigos enviados, apenas 4 atendem aos critérios de pontuação estabelecidos no edital.</p> <p>Em relação ao item 5, apesar da recorrente ter apresentado declaração que atualmente exerce função de apoio pedagógico, a mesma não especifica o período de exercício da função. Ressalte-se que o item previa pontuação aos candidatos que comprovassem pelo menos um ano completo no exercício da referida função.</p> <p>No que tange ao item 7, a recorrente apresentou documentos comprobatórios de apenas 3 anos no magistério do ensino superior.</p> <p>Concernente ao item 8, a impugnante não comprovou Experiência como supervisor ou como preceptor no Pibid ou Residência Pedagógica, nos termos do edital. Saliente-se que a participação como colaborador não caracteriza a referida experiência.</p> <p>Dessa forma, a Banca Examinadora resolve conhecer do recurso interposto, mas para negar-lhe provimento, mantendo as pontuações e nota atribuídas anteriormente.</p>